



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº1266 DE 25 DE JUNHO DE 2018

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR na Lei Orçamentária nº 1231/17, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1190/17 e da Lei do Plano Plurianual nº 1208/2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$294.807,86(Duzentos e noventa e quatro mil, oitocentos e sete reais e oitenta e seis centavos) na Lei Orçamentária nº 1231/17, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1190/17 e da Lei do Plano Plurianual nº 1208/2017, conforme descrito abaixo:

06 SECRETARIA DE FAZENDA

06.002.14.423.0005.2031 – SERVIÇOS DE APOIO A COMUNIDADE INDIGENA

| ELEMENTO | DESCRIÇÃO | RECURSO | VALOR |
|-----------|------------------------------------|---------|-----------|
| 3390.3000 | Material de Consumo | 0.3.002 | 40.965,96 |
| 4490.5100 | Obras e Instalações | 0.3.002 | 45.000,00 |
| 4490.5200 | Equipamentos e Material Permanente | 0.3.002 | 35.000,00 |

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

07.001.12.365.0015.2.038 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRÉ - ESCOLAR

| ELEMENTO | DESCRIÇÃO | RECURSO | VALOR |
|-----------|---------------------|---------|-----------|
| 3390.3000 | Material de Consumo | 0.1.000 | 90.965,96 |

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08.244.0007.2076 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL

| ELEMENTO | DESCRIÇÃO | RECURSO | VALOR |
|-----------|--|---------|-----------|
| 3390.3900 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 3.3.733 | 15.000,00 |
| 4490.5200 | Equipamentos e Material Permanente | 3.3.764 | 37.875,94 |
| 4490.5200 | Equipamentos e Material Permanente | 3.3.733 | 30.000,00 |



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º - Para atender parte do disposto no art. 1º desta Lei, servirá como recursos o resultante de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

06 SECRETARIA DE FAZENDA

06.002.14.423.0005.2031 – SERVIÇOS DE APOIO A COMUNIDADE INDIGENA

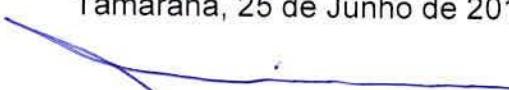
| ELEMENTO | DESCRIPÇÃO | RECURSO | VALOR |
|-----------|------------------------------------|---------|-----------|
| 3390.3000 | Material de Consumo | 0.1.002 | 10.965,96 |
| 4490.5100 | Obras e Instalações | 0.1.002 | 45.000,00 |
| 4490.5200 | Equipamentos e Material Permanente | 0.1.002 | 35.000,00 |

Art. 3º - Para atender parte do disposto no art. 1º desta Lei, servirá como recursos o superávit financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

| Fonte | Descrição | Valor |
|-------|---------------------------|----------------|
| 764 | IPFP – FAMILIA PARANAENSE | R\$ 37.875,94 |
| 002 | ICMS ECOLOGICO | R\$ 120.965,96 |
| 733 | BOLSA FAMILIA | R\$ 45.000,00 |

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 25 de Junho de 2018.


ROBERTO DIAS SIENA
Prefeito